



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

1.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://antoniocarlos.pregaonet.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br>

Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá 'logar' com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Segue anexo a este edital o Manual explicativo de uso do sistema. A empresa interessada também poderá acessar os vídeos explicativos no link abaixo:

<http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br//VideoCurso>

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (32) 3346-1255.

Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

ESPECIFICAÇÕES

A Secretaria de Saúde do município de Antônio Carlos/MG, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.546.524/0001-36, estabelecido na Av. Henrique Diniz nº 348, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 006/2024, neste processo designado como Pregoeiro, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, o Decreto Municipal nº 663/2024 e as condições deste instrumento convocatório.

Data da sessão: 26/08/2024

Horário de início: 08h00m

Local/link da sessão eletrônica: <http://fmsantoniocarlos.licitapp.com.br>

Fim do recebimento de documentação e proposta: 07h30m do dia 26/08/2024

Modo de disputa: 'aberto'

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos da Secretaria de Saúde do Município, conforme relação de itens, especificações, características, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência, documento que fará parte do futuro contrato independente de transcrição.

LOTE ÚNICO					
Item	Serviços	Quant	Unid	R\$ Unit. Máx.	R\$ Total Máximo
01	Serviços especializados de manutenção corretiva, preventiva, calibração e qualificação de equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e clínicos.	12	Mês	R\$ 4.452,15	R\$ 53.425,89
02	Fornecimento de PEÇAS (valor provisionado anual R\$ 112.000,00) NÃO É OBJETO DE DISPUTA.				

1.2. Os lances deverão ser ofertados somente sobre o valor mensal (item 1).

1.3. Quanto ao item 2, por se tratar de mera estimativa de consumo, o valor mencionado na tabela acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor/quantidade mínima a ser contratada.

1.4. Os valores acima serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

1.5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária, de transporte ou deslocamento de qualquer tipo, alimentação e estadia/pernoite e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

1.6. A relação de equipamentos, endereços de instalação, marcas e funções encontra-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária seguinte consignada no orçamento vigente, a saber:

03.010.001 10.301.0001.2.708 3.3.90.39.00
03.010.001 10.302.0003.2.718 3.3.90.39.00
03.010.001 10.302.0003.2.721 3.3.90.39.00
03.010.001 10.303.0004.2.731 3.3.90.39.00
03.010.001 10.305.0006.2.736 3.3.90.39.00
03.010.001 10.122.0008.2.740 3.3.90.39.00

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) OU NÃO, que preencham os requisitos legais da Lei Complementar 123/06.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro) os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme art. 63, inc. II, da Lei 14.133/2021, e, quando for o caso e solicitado também a proposta readequada aos últimos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote (devendo o valor do item 2 ser considerado fixo);

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo transportes, estadias e outras obrigações necessárias à execução do serviço.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Para o licitante saber se o item está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar pela plataforma, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou,
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- d) **No caso de sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento de consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

8.4. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro ou inscrição no competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em plena vigência, da empresa e do profissional indicado a realização dos serviços e da empresa licitante.

b) Comprovação da existência em seu quadro de funcionários de profissional(is) de nível superior, para execução dos serviços.

c) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das Regiões do CREA e ou do CRT, comprovando a execução pelo responsável técnico, sendo que este é o responsável que consta no registro ou inscrição da empresa no Conselho, de serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação

d) Atestado de visita técnica emitido por servidor da Secretaria de Saúde, para conhecimento dos locais, equipamentos e condições de execução do serviço, ou Declaração de conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

e) Alvará de localização e funcionamento, dentro da validade, expedido pelo órgão fiscalizador da empresa.

f) AFE/ANVISA para distribuição de peças e equipamentos médicos e periféricos.

g) Certificados de calibração: analisador de ventilação, de bisturi, de desfibrilador, simulador de ECG e oximetria e multímetro.

h) Comprovação do licitante possuir como responsáveis técnicos registrados no CREA no mínimo um ENGENHEIRO ELETRICISTA e um ENGENHEIRO MECÂNICO, SENDO PELO MENOS UM DELES GRADUADO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA E ENGENHARIA CLÍNICA, na data de abertura da licitação, profissional(is) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, CREA, que será(ão) responsáveis pela execução e gerenciamento dos serviços prestados. Essa comprovação deve ser feita mediante a apresentação da cópia da(s)



Carteira(s) de Trabalho, se sócio, comprove através do contrato social e/ou através de contrato de prestador de serviços devidamente registrado em cartório, além da apresentação da certidão de registro e quitação do (s) responsável técnico.

8.5. Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. A licitante qualificada como ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13 – DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, **PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL**, o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado(a) nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A empresa deverá iniciar a prestação de serviço no prazo máximo de até 24 horas, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

14.2. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

14.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada nas unidades de saúde com emissão de laudo e etiquetas para cada equipamento

14.4. A manutenção corretiva poderá ser realizada tanto na sede da contratada quanto na unidade de saúde. Se na sede da contratada a mesma deverá emitir termo de retirada do equipamento e o custo do transporte fica por conta da prestadora do serviço.

14.5. Os serviços deverão ser concluídos e entregues em até 10 dias consecutivos, a contar do recebimento da requisição

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A contratada obrigar-se a:



15.1.1. Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei.

15.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

15.1.3. Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

15.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

15.1.5. Cumprir as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 atinentes ao objeto.

15.1.6. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

15.1.7. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

15.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município além do pagamento firmado em contrato.

15.1.9. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

15.1.10. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

15.1.11. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

15.1.12. Participar à contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

15.1.13. Realização de visitas periódicas, no mínimo 2 vezes por mês, aos estabelecimentos para verificação dos equipamentos com procedimentos de inspeção, recomendado dentro nas normas técnicas e indicado pelos respectivos fabricantes.

15.1.14. Inspeções visuais e reaperto dos componentes dos dispositivos e máquinas.

15.1.15. Testes de condutividade e funcionalidade dos equipamentos elétricos.

15.1.16. Promover as devidas substituições de peças por desgastes e prazos de garantias do fabricante, registrando as ocorrências na ficha técnica de cada equipamento.

15.1.17. Criação de um arquivo com histórico de manutenção de cada equipamento bem como suas respectivas características de funcionamento e reparo.

15.1.18. Analisar e reparar possíveis erros encontrados nos equipamentos.

15.1.19. Identificar equipamento preponderante ao sistema, elaborando plano de manutenção especial bem como reposição de peças em estoque, garantindo estoque de peças essenciais de reposição para o pronto atendimento.

15.1.20. Promover instruções de cuidados e particularidades de cada equipamento, criando um operador mantenedor garantindo a durabilidade e preservação dos mesmos.

15.1.21. Assegurar um profissional técnico disponível nas 24 horas do dia para atendimento corretivo e emergencial.

15.1.22. Realizar estudos técnicos com recomendações de otimizações para melhorias em eficiência e reduções de custos nos objetivos da secretaria municipal de saúde e seus estabelecimentos.

15.1.23. Acompanhar presencialmente os serviços especializados, quando houver necessidade específica de terceirização de mão de obra, ou seja, quando o licitante não conseguir realizá-lo devido a complexidade e/ou especificidade do equipamento, durante este processo de manutenção de equipamentos, aprendendo e observando a licitude dos



trabalhos, zelando pelo melhor padrão de conformidade e aferindo a substituição de peças quando houver.

15.1.24. Realizar as ações de acordo com as NRS em vigor no país.

15.1.25. Fornecer peças, condução para deslocamentos fora do município, fazer as requisições de os (ordem de serviços), a priori através de whatsapp e depois em papel impresso com assinatura para arquivamento e documento comprobatório do serviço executado.

15.1.26. Registrar todas as ocorrências no arquivo com histórico de manutenção dos equipamentos da secretaria de saúde.

15.1.27. Buscar informações junto às empresas fornecedoras dos equipamentos, sempre que necessário for.

15.1.28. Na substituição de peças e demais itens de reparo o licitante deve zelar pela utilização de peças originais e que atendam as normas técnicas em vigor. as peças substituídas deverão ser guardadas por um prazo de 12 meses para fim de comprovação, sempre que for necessário.

15.1.29. Zelar pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma disponha de alvará sanitário, conforme prevê a legislação atual e que também atenda a portaria 065/2015-nit disme assegurando o certificado de calibração exigido.

15.1.30. Zelar pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma tenha certificado técnica expedido pelo ipem/inmetro para execução serviços em balanças e esfigmomanômetros, caso a empresa vencedora não tiver esse certificado e poderá apresentar o certificado da empresa terceirizada por ela conforme prevê a legislação atual e que também atenda as portarias 236/1994 e 046/2016 ipem/inmetro assegurando o certificado de calibração exigido.

15.1.31. a prestação de serviço desta licitação deverá ser executada de acordo com a ordem de serviço que poderá ser enviada por e-mail, na secretaria, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento.

15.1.32. todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviços desta licitação ocorrerão por conta da contratada.

15.1.33. emitir certificado de manutenção corretiva/preventiva anexado às ordens de serviços (o.s.).

15.1.34. a planilha de checklist elaborada pela empresa especificando as condições equipamentos, das manutenções preventivas e/ou corretivos, devidamente preenchido e assinado, inclusive campos para dia, hora do início da manutenção e hora do término da manutenção, local do serviço, nome e assinatura do responsável da empresa pelo serviço executado, assinatura do profissional que supervisionou o serviço, observação se tiver.

15.1.35. efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência os equipamentos com avarias ou defeitos.

15.1.36. dedicar 20 horas semanais na realização das manutenções preventivas.

15.1.37. oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, serviços elétricos eletrônicos no período de 4 horas diárias, de segunda e sexta-feira com plantões nos finais de semana e feriados.

15.1.38. informar ao responsável pelo contrato sempre que se observar uso indevido do equipamento ou uma avaria proposital, bem como possíveis acidentes que resultem no prejuízo funcional do equipamento para que sejam tomadas as medidas necessárias.

15.1.39. oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, no período de 20 horas semanais, com rotina de manutenção preventiva, caso emergencial o proponente estará à disposição com tempo integral e plantões nos finais de semana e feriados.



15.1.40. fornecer aso (atestado de saúde ocupacional) do técnico responsável pelos trabalhos.

15.1.41. a contratada deverá assegurar a correção e o reparo no menor prazo possível, sendo desejado o prazo de 24 horas, exceto quando houver dificuldades de fornecimento de peças pelo mercado da região, situação esta que deverá estar devidamente configurada.

15.1.42. caberá à contratada o fornecimento das peças de menor custo, sendo necessário especificar no orçamento o valor fixo e variável.

15.1.43. o valor relativo à mão de obra será cobrado todos os meses da realização das manutenções preventivas e corretivas.

15.1.44. não havendo manutenção preventiva não será pago o valor fixo.

15.2. a secretaria de saúde do município obrigar-se-á:

15.2.1. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

15.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

15.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

15.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2.10. Comunicar o fornecedor na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

15.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato / ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados

16 – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ 165.425,89 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

17.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês de execução dos serviços, condicionado ao recebimento pelo contratante da nota fiscal e após conferência do setor responsável com seu devido ateste.

17.3. Em caso de irregularidades na emissão do boleto, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

17.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

17.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

18.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Durante a vigência do contrato a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Amelia Ribeiro de Sá, responsável pelo setor de compras ou outro servidor designado.

19.2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

19.3. A fiscalização fixada no Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

19.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

19.5. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Srº Denilson Hermes da Cunha CPF: 060.114.336-18.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

21 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

21.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.

21.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Antônio Carlos, 02 de agosto de 2024.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Denilson Hermes da Cunha
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTES TERMOS: Raphael Felipe Cecílio de Almeida
DATA: 17.06.2024
LOTAÇÃO: Licitação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos pertencentes ao Município de Antônio Carlos-MG ao longo dos 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada na Lei Nacional nº 14.133/2021.
O Município possui política pública de oferta de atendimento médicos e odontológico junto suas Unidades de Saúde. Um dos principais focos da engenharia de manutenção e clínica é a manutenção preventiva de equipamentos seja hospitalares, odontológicos e industriais. Tal importância é dada pelo fato de que este tipo de manutenção tem como objetivo reduzir paradas de equipamentos, aumento da vida útil, desempenho, segurança e consequentemente a redução de custo referente a uma manutenção corretiva imediata e sem programação.
A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos são práticas importantes para manter o funcionamento dos equipamentos com um alto nível de desempenho, o que garante o melhor tratamento possível para os pacientes que são atendidos nas Unidades de Saúde do Município.
A manutenção preventiva consiste em visitas programadas para manter os equipamentos dentro das condições de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes de seus componentes de acordo com suas especificações.

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, bem como testes e calibrações após reparos para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual, mas compreenderá em visita extra, mediante pedido formal da contratante. Assim, objetiva-se com a presente contratação garantir a continuidade do atendimento médicos e odontológicos realizado no âmbito do Município de Antônio Carlos-MG.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, apurando uma média estimativa de preços, conforme planilha de descritivo e quantitativos abaixo:

LOTE ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

Ordem	Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços especializados de manutenção corretiva, preventiva, calibração e qualificação de equipamentos ontológicos, médicos, hospitalares e clínicos.	12	Mês	R\$ 4.452.15	R\$ 53.425,8
02	Fornecimento de PEÇAS (valor provisionado anual R\$ 112.000,00) NÃO É OBJETO DE DISPUTA.				

DA ESTIMATIVA

A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pelo Secretaria Municipal de Saúde no processo anterior nº 23/2023.

Obs: Os Licitantes participantes só darão lances para o item 01 (Mês Técnica/Serviços). Os **itens 2** não são objeto de disputa e estarão inclusos no serviço.

Para o **item 2:** Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

O **valor de referência** dos serviços foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa com fornecedores do ramo, nos termos do inciso IV do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros

PARCELAMENTO

O critério adotado para a demanda, é **menor preço por lote**, ou seja, não se adotará o parcelamento do objeto.

Justificativa para o não parcelamento:

Considerando o princípio da eficiência, a aglutinação do objeto tem o intuito de manter uma melhor gestão do futuro contrato, pois uma vez parcelado, há possibilidades de vários contratos, demandando várias publicações de extratos de contrato, mais servidores para fiscalização, lembrando que o quadro de pessoal efetivo no MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS é reduzido, esse fato dificulta a capacidade de fiscalização dos serviços prestados ao órgão.

Em razão do agrupamento, a prestação dos serviços ficará a cargo de um único fornecedor, o qual deverá ofertar proposta para todos os itens, sendo adjudicado àquele licitante que apresentar melhor proposta ao grupo.

Por não se tratar de serviços de natureza continuada de alta complexidade técnica (Decisão nº 166/2001 TCU), é viável que não haja o parcelamento do objeto em item, visto que a divisão dos serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

Além de proporcionar uma melhor gestão do contrato, a contratação de um único fornecedor se demonstrada mais viável tecnicamente, pois o fornecedor que realiza o serviço de manutenção preventiva, que será efetuada de forma rotineira, estará mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

familiarizado com o equipamento, tendo melhor conhecimento dos defeitos que venham a apresentar, o que torna mais efetivo e célere o conserto.
Ademais este fornecedor se responsabilizará pela substituição e fornecimento das peças, evitando-se imperícia na troca das peças.

NATUREZA DO SERVIÇO

São todos de **natureza de serviço comum**.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Haverá prova de qualidade? Não

O edital exigirá amostra. Não.

Será exigida garantia do serviço? Sim. Os serviços deverão ter garantia de 90 dias.

Será exigida assistência técnica: Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A forma de contratação será por meio de Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento será o menor preço global.

O orçamento estimado não será sigiloso.

Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim, todos conforme **DECRETO MUNICIPAL DE REGIONALIZADO Nº 663, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro ou inscrição no competente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em plena vigência, da empresa e do profissional indicado a realização dos serviços e da empresa licitante.

Comprovação da existência em seu quadro de funcionários de profissional(is) de nível superior, para execução dos serviços.

Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das Regiões do CREA e ou do CRT, comprovando a execução pelo responsável técnico, sendo que este é o responsável que consta no registro ou inscrição da empresa no Conselho, de serviços similares e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação

AFE/ANVISA para distribuição de peças e equipamentos médicos e periféricos

Apresentação dos certificados de calibração: analisador de ventilação, de bisturi, de desfibrilador, simulador de ECG e oximetria e multímetro.

Comprovação do licitante em possuir como responsáveis técnicos registrados CREA no mínimo um UM ENGENHEIRO ELETRICISTA E UM ENGENHEIRO MECÂNICO SENDO PELO MENOS UM DELES GRADUADO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA E ENGENHARIA CLÍNICA, na data de abertura da licitação, profissional(is) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, CREA, que será(ao) responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

execução e gerenciamento dos serviços prestados. Essa comprovação deve ser feita mediante a apresentação da cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho, se sócio, comprove através do contrato social e/ou através de contrato de prestador de serviços devidamente registrado em cartório, além da apresentação da certidão de registro e quitação do (s) responsável técnico.

ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A empresa deverá iniciar a prestação de serviço no **prazo máximo de até 24 horas, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.**

A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

A manutenção preventiva deverá ser realizada nas unidades de saúde com e emissão de laudo e etiquetas para cada equipamento

A manutenção corretiva poderá ser realizada tanto na sede da contratada ou na unidade de saúde. No caso ser for na sede da contratada a mesma deverá fazer um termo de retirada do equipamento da unidade de saúde e o custo do transporte fica por conta da contratada.

Os serviços deverão ser concluídos e entregues em até 10 dias consecutivos, a contar do recebimento da requisição

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Os serviços deverão ser executados nos diversos equipamentos médicos hospitalar e odontológicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações dos itens. Os equipamentos não se restringem aos atualmente existentes, devendo abranger novos equipamentos que venham a ser adquiridos pelo MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-MG.

b) Competirá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a entrega dos equipamentos nas dependências da Contratada, quando necessária a realização dos serviços, bem como a sua retirada, após a conclusão dos serviços.

c) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de forma semestral, conforme planejamento da Contratante. Nesse caso os serviços executados terão custo fixo, em acordo com o tipo de equipamento, conforme proposta apresentada.

d) Os serviços de manutenção corretiva levarão em consideração o custo da hora para a prestação dos serviços. Na confecção do orçamento a Contratada deverá informar a hora estimada para a execução dos serviços, competindo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar as devidas diligências a fim de verificar a compatibilidade com o praticado no mercado. Na composição do valor da hora deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços, tais como custo de administração, impostos, taxas, custo de pessoal, entre outros que possam incidir.

e) Para o fornecimento de peças deverá incidir o percentual de desconto que será fixo durante a contratação, observado o mínimo aceitável, que deverá incidir sobre o preço do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

fabricante ou revendedor autorizado, ou, na impossibilidade deste, sobre o preço praticado pela Contratada.

e.1) A Contratada deverá apresentar a tabela de preços apresentadas pelo fabricante ou revendedor autorizado.

e.2) A Contratada deverá fornecer sua tabela de preços com as principais peças utilizadas a qual servirá de base para formulação do orçamento, sobre o qual incidirá o desconto, devendo atualizar essa tabela a cada 06 (seis) meses. No caso de necessitar realizar a troca de peças que não estejam prevista em sua tabela, a Contratada deverá incluí-las.

e.2.1) A tabela de preços acima mencionada poderá ser confeccionada pela licitante utilizando a média de valores de cotações realizadas junto a revendedores oficiais e/ou autorizados pelas marcas dos equipamentos, devendo estes orçamentos fazerem parte integrante da tabela.

e.3) O valor estimado na tabela é o máximo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE utilizará para a substituição de peças durante a execução do contrato. As peças serão utilizadas tanto nas manutenções preventivas quanto nas corretivas.

e.4) Em qualquer tempo poderá a Secretaria solicitante contestar os valores apresentados na tabela da Licitante, podendo optar por fazer uma pesquisa de preços no mercado, junto a revendedores autorizados da marca do produto, contrapondo os valores corrigidos das peças a serem utilizadas.

f) Endereços dos locais onde possui os aparelhos:

Nome

Pequeno Hospital Santa Maria
Farmácia de Minas
UBS Walter Fernandes
UBS Maria de Lourdes jardim de oliveira
UBS Dona Divina do Amaral Dias

UBS Maria Genni Campos Zanetti

Endereço

Rua Padre Avelino, 06, - Centro – Antônio Carlos
Rua Euclides Ribeiro, 46 - Conselho – Antônio Carlos
Rua Euclides Ribeiro, 66 – Conselho – Antônio Carlos
Rua Silvio Frizone, S/N, Distrito de Dr. Sá Fortes – Antônio Carlos
Praça do Campo, 94 - Distrito de Curral Novo – Antônio Carlos
Praça Santana,07 - Campolide – Distrito de Antônio Carlos

g) Abaixo, segue a lista de equipamentos pertencentes ao Município de Antônio Carlos, com as quantidades e respectivas marcas:

Quant.	UNIDADES BASICA DE SAUDE WALTER FERNANDES		
2	CÂMARA FRIA	ELBER MEDICAL LINE CSV280	IMUNIZAÇÃO
1	CÂMARA FRIA	INDREL SCIENTIFIC RVV11D	IMUNIZAÇÃO
1	DOPLER FETAL DE MESA	MEDPEJ DF7000 MED PEJ	GINICOLOGOCO
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL 12 LITROS	AHMC 08-2649 12 LITROS	CME
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS	DIGITALE 21 LITOS	CME
	MINI INCUBADORA	BROTON	CME
3	BALANÇAS DIGITAIS ADULTO	P200C	TRIAGEM
1	BALANÇA DIGITAL PEDIATRA	ELP25BB	CONS. PEDIATRICO
2	NEBULIZADOR	G-TECH NEBCOM5B	PROC.
4	APARELHO DE P.A.	PREMIUM	TRIAGEM
1	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	TEB ECG PC 09404311	CONS. ELETRO
7	BALANÇA ELETRÔNICA	MICHEWLWTH	SALA ACS
1	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	PROC.
1	OTOSCÓPIO	MIKATOS	CONS. MEDICO
1	GELADEIRA	CONSUL CRB36	COZINHA
1	RESFRIGERADOR	ELETROLUX DFN41	COZINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
 RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
 FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	GNATUS EQUIPO CART	ODONTOLÓGICO
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	ODONTOLÓGICO
2	ULTRASSOM + JATO PROFI	CLASS DABIATLANTE	ODONTOLÓGICO
1	FOTOPOLIMERIZADOR	OPTILIGHT D 700	ODONTOLÓGICO
1	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED	ODONTOLÓGICO
1	COMPRESSOR DE AR	FIAC	ODONTOLÓGICO
1	BOMBA DE VÁCUO	SCHUSTER	ODONTOLÓGICO
Quant.	UNIDADES BASICA DE SAUDE MARIA GENNI CAMPOS ZANETTI (CAMPOLIDE)		
1	BALANÇA ELETRÔNICA	MICHEWLWTH W-200/5	TRIAGEM
1	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL	BALMAK ELP-25BB	TRIAGEM
1	CÂMARA FRIA	INDREL RVV11D	IMUNIZAÇÃO
1	CÂMARA FRIA	ELBER MEDICAL LINE CSV280	IMUNIZAÇÃO
2	BALANÇAS DIGITAL	G-TECH GLASS 8	CONS. MEDICO
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	DIGITALE 21 LITROS	CME
1	MINI INCUBADORA	BROTON	CME
3	APARELHO DE P.A.	PREMIUM	TRIAGEM
3	OTOSCÓPIO	MIKATOS	CONS. MEDICO
2	NEBULIZADOR	GTC NEBCOM V	PROC.
1	DOPLER FETAL DE MESA		GINICOLOGOCO
1	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL	COMPASSUS 3000	GINICOLOGOCO
1	APARELHO DE ULTRASSOM	IBRAMED SONOPULSE AURA	FISIOTERAPIA
1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO	IBRAMED NEURODYN II	FISIOTERAPIA
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTEL	FISIOTERAPIA
1	ULTRASSOM + JATO	ORTUS	ODONTOLÓGICO
1	FOTOPOLIMERIZADOR	OPTILIGHT D 700	ODONTOLÓGICO
1	COMPRESSOR DE AR	DABIATLANTE	ODONTOLÓGICO
Quant.	UNIDADES BASICA DE SAUDE DONA DIVINA DO AMARAL DIAS (CURRAL NOVO)		
1	BALANÇA ELETRÔNICA	MICHEWLWTH W-200/5	TRIAGEM
1	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL	BALMAK ELP-25BB	TRIAGEM
1	CÂMARA FRIA	INDREL RVV11D	IMUNIZAÇÃO
2	BALANÇAS DIGITAL	G-TECH GLASS 8	CONS. MEDICO
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	DIGITALE 21 LITROS	CME
1	MINI INCUBADORA	BROTON	CME
3	APARELHO DE P.A.	PREMIUM	TRIAGEM
3	OTOSCÓPIO	MIKATOS	CONS. MEDICO
2	NEBULIZADOR	GTC NEBCOM V	PROC.
1	DOPLER FETAL DE MESA		GINICOLOGOCO
1	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL	COMPASSUS 3000	GINICOLOGOCO
1	APARELHO DE ULTRASSOM	IBRAMED SONOPULSE AURA	FISIOTERAPIA
1	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO	IBRAMED NEURODYN II	FISIOTERAPIA
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABIATLANTE	ODONTOLÓGICO
1	ULTRASSOM + JATO	ORTUS	ODONTOLÓGICO
1	FOTOPOLIMERIZADOR	DABIATLANTE	ODONTOLÓGICO
1	COMPRESSOR DE AR	DENTEMED	ODONTOLÓGICO
Quant.	UNIDADES BASICA DE SAUDE MARIA DE LOUDES JARDIM DE OLIVEIRA (SÁ FORTES)		
1	BALANÇA ELETRÔNICA	MICHEWLWTH W-200/5	TRIAGEM
1	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL	BALMAK ELP-25BB	TRIAGEM
1	CÂMARA FRIA	ELBER MEDICAL LINE CSV280	IMUNIZAÇÃO
2	BALANÇAS DIGITAL	G-TECH GLASS 8	CONS. MEDICO
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	DIGITALE 21 LITROS	CME
1	MINI INCUBADORA	BROTON	CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
 RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
 FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

3	APARELHO DE P.A.	PREMIUM	TRIAGEM
3	OTOSCÓPIO	MIKATOS	CONS. MEDICO
2	NEBULIZADOR	GTC NEBCOM V	PROC.
1	DOPLER FETAL DE MESA		GINICOLOGOCO
1	ELETRCARDIOGRAFO PORTÁTIL	COMPASSUS 3000	CONS. ELETRO
1	APARELHO DE ULTRASSOM	IBRAMED SONOPULSE AURA	FISIOTERAPIA
1	APARELHO DE ELESTROESTIMULAÇÃO	IBRAMED NEURODYN II	FISIOTERAPIA
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	FISIOTERAPIA
1	ULTRASSOM + JATO	PLOFICLASS DABIATLANT	ODONTOLÓGICO
1	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH	ODONTOLÓGICO
1	FOTOPOLIMERIZADOR	PRIM LED	ODONTOLÓGICO
1	APARELHO DE RAIO X	PROCION	ODONTOLÓGICO
1	COMPRESSOR DE AR	DENTEMED	ODONTOLÓGICO
Quant.	PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA		
1	MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO DUAL MAX	INSTRAMED	EMERGÊNCIA
2	BOMBA DE INFUSÃO/SERINGA 100-240V MS56EC	MDK MED	EMERGÊNCIA
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES A45 POTENCIA 230VA	OLIFED MEDICAL	EMERGÊNCIA
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES BIVOLT COM CARRINHO	MALAMED	EMERGÊNCIA
1	VENTILADOR DE RESGATE MODELO MICROTAK TOTAL	KTK	EMERGÊNCIA
1	MONITOR DE PACIENTE MODELO K12	CREATIVE MEDICAL	EMERGÊNCIA
2	APARELHO ECG EKG 2000 100-240V	BIONET CARDIOCARE	EMERGÊNCIA
1	ELETRCARDIOGRAFO POTÁTIL COMPASSUS 3000	ALFAMED	EMERGÊNCIA
1	FOCO CIRURGICO	-	EMERGÊNCIA
1	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	ELBER MEDICAL	POSTO ENF.
1	DEIONIZADOR DE ÁGUA	OUTLETLAB	POSTO ENF.
1	REFRIGERADOR	DAKO	COZINHA
2	REGRIGERADOR	ELETROLUX	COZINHA
1	SELADORA PEDAL 127/220V	ISAMAQ	COZINHA
1	APARELHO USG LAGIG P5	GE	EMERGÊNCIA
1	APARELHO MODELO MAGNUS A5	ALFAMED SISTEMAS MEDICOS	ULTRASSOM
1	AUTOCLAVE DE MESA MODELO 2.	DIGITALE	CME
1	AUTOCLAVE DE MESA MODELO 2.	DIGITALE	CME
1	SELADORA MODELO RSMC-250 150W	RON	CME
1	SELADORA PARA GRAU CIRURGICO GS250 PEDAL	HOSPITALARE	CME
1	MINI INCUBADORA	BROTON	CME
1	BALANÇA ADULTO 200/5 CLASSE 3 1KG A 2KG	WELMY	CONS. MEDICO
1	BALANÇA LD1050 2KG À 200KG	LIDER	TRIAGEM
1	BALANÇA INFANTIL W200/5	WELMY	TRIAGEM
1	FOCO CLINICO 4 RODÍZIOS 1 LAMPADA DE LED	HOSPITALARE	PROC.
1	FOCO CLINICO 4 RODÍZIOS 1 LAMPADA DE LED	HOSPITALARE	CONS. MEDICO
1	FOCO FC 500	HOSPITALARE	PROC.
2	BISTURI ELETRÔNICO BP 100 PLUS C/ PEDAL 02	-	PROC.
1	DOPLER FETAL MESA FD 300D	-	EMERG.
1	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL SR 15 PESO	MALTEC	LAVANDERIA
1	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL PESO MÁXIMO	INQUIL	LAVANDERIA
1	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL MIL MODELO BEL 15	LAVEX	LAVANDERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MODELO I.O.N	ISTRAMED	AMBULÂNCIA
Quant.	FARMACIA DE MINAS		
1	BALANÇA, MINIMO 2KG, MÁXIMO 200KG	BALMAX CLASSE 3	SALA DO FARMACÊUTICO
1	ESFIGNOMAMOMENTO DE PRESSÃO	PREMIUM	SALA DO FARMACÊUTICO
1	CÂMARA FRIA 450 LITOS	FRILUX	ALMOXARIFADO
1	SELADORA	SELAMIL	SALA FRACIONAMENTO
1	GELADEIRA 262 LITROS	ELECTROLUX RDE33	ALMOXARIFADO
1	GELADEIRA 280 LITROS	CONSUL CRC28D8	ALMOXARIFADO
1	GELADEIRA 334 LITROS	CONSUL CRD97E	ALMOXARIFADO
1	GELADEIRA 270 LITROS	CONTINENTAL RC27	COZINHA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Os Licitantes participantes só darão lances para o **item 01** (Mês Técnica/Serviços).

O **item 2** não são objeto de disputa e estarão inclusos no serviço.

Para o **item 2**: Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

03.010.001 10.301.0001.2.708 3.3.90.39.00
03.010.001 10.302.0003.2.718 3.3.90.39.00
03.010.001 10.302.0003.2.721 3.3.90.39.00
03.010.001 10.303.0004.2.731 3.3.90.39.00
03.010.001 10.305.0006.2.736 3.3.90.39.00
03.010.001 10.122.0008.2.740 3.3.90.39.00

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do Contrato.

Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

Realização de visitas periódicas, no mínimo 2 vezes por mês, aos estabelecimentos para verificação dos equipamentos com procedimentos de inspeção, recomendado dentro nas normas técnicas e indicado pelos respectivos fabricantes.

Inspeções visuais e reaperto dos componentes dos dispositivos e máquinas.

Testes de condutividade e funcionalidade dos equipamentos elétricos.

Promover as devidas substituições de peças por desgastes e prazos de garantias do fabricante, registrando as ocorrências na ficha técnica de cada equipamento.

Criação de um arquivo com histórico de manutenção de cada equipamento bem como suas respectivas características de funcionamento e reparo.

Analisar e reparar possíveis erros encontrados nos equipamentos.

Identificar equipamento preponderante ao sistema, elaborando plano de manutenção especial bem como reposição de peças em estoque, garantindo estoque de peças essenciais de reposição para o pronto atendimento.

Promover instruções de cuidados e particularidades de cada equipamento, criando um operador mantenedor garantindo a durabilidade e preservação dos mesmos.

Assegurar um profissional técnico disponível nas 24 horas do dia para atendimento corretivo e emergencial.

Realizar estudos técnicos com recomendações de otimizações para melhorias em eficiência e reduções de custos nos objetivos da secretaria municipal de saúde e seus estabelecimentos.

Acompanhar presencialmente os serviços especializados, quando houver necessidade específica de terceirização de mão de obra, ou seja, quando o licitante não conseguir realizá-lo devido a complexidade e/ou especificidade do equipamento, durante este processo de manutenção de equipamentos, aprendendo e observando a litude dos trabalhos, zelando pelo melhor padrão de conformidade e aferindo a substituição de peças quando houver.

Realizar as ações de acordo com as NRS em vigor no país.

Fornecer peças, condução para deslocamentos fora do município, fazer as requisições de OS (ordem de serviços), a priori através de watts up e depois em papel impresso com assinatura para arquivamento e documento comprobatório do serviço executado.

Registrar todas as ocorrências no arquivo com histórico de manutenção dos equipamentos da secretaria de saúde.

Buscar informações junto às empresas fornecedoras dos equipamentos, sempre que necessário for.

Na substituição de peças e demais itens de reparo o licitante deve zelar pela utilização de peças originais e que atendam as normas técnicas em vigor. As peças substituídas deverão ser guardadas por um prazo de 12 meses para fim de comprovação, sempre que for necessário.

A prestação de serviço desta licitação deverá ser executada de acordo com a Ordem de serviço que poderá ser enviada por e-mail, na Secretaria, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviços desta licitação ocorrerão por conta da contratada.

Emitir **Certificado de manutenção Corretiva/preventiva** anexado às Ordens de Serviços (O.S.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

A planilha de **checklist** elaborada pela empresa especificando as condições equipamentos, das manutenções preventivas e/ou corretivos, devidamente preenchido e assinado, inclusive campos para dia, hora do início da manutenção e hora do término da manutenção, local do serviço, nome e assinatura do responsável da empresa pelo serviço executado, assinatura do profissional que supervisionou o serviço, observação se tiver.

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência os equipamentos com avarias ou defeitos

Dedicar 20 horas semanais na realização das manutenções preventivas.

Oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, serviços elétricos eletrônicos no período de 4 horas diárias, de segunda e sexta-feira com plantões nos finais de semana e feriados.

Informar ao responsável pelo contrato sempre que se observar uso indevido do equipamento ou uma avaria proposital, bem como possíveis acidentes que resultem no prejuízo funcional do equipamento para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, no período de 20 horas semanais, com rotina de manutenção preventiva, caso emergencial o proponente estará à disposição com tempo integral e plantões nos finais de semana e feriados.

Fornecer ASO (atestado de saúde ocupacional) do técnico responsável pelos trabalhos.

A Empresa deverá assegurar a correção e o reparo no menor prazo possível, sendo desejado o prazo de 24 horas, exceto quando houver dificuldades de fornecimento de peças pelo mercado da região, situação esta que deverá estar devidamente configurada.

Caberá ao licitante o fornecimento das peças de menor custo, sendo necessário especificar no orçamento o valor fixo e variável.

O valor relativo à mão de obra será cobrado todos os meses da realização das manutenções preventivas e corretivas.

Não havendo manutenção preventiva não será pago o valor fixo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o fornecedor na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato / ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega total dos serviços que constar na ordem de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr^a Maria Amelia Ribeiro de Sá** Responsável pelo setor de compras ou outro servidor designado;

Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Sr^o **Denilson Hermes da Cunha CPF: 060.114.336-18;**

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 105 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

SOLUÇÃO COMO O TODO

1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.1. **Manutenção preventiva:**

1.1.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento.

1.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter PERIODICIDADE MENSAL.

1.1.3. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:



- a) revisão geral, inspeção e controle de funcionamento dos aparelhos e de todos os comandos elétricos e mecânicos;
- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos;
- c) limpeza geral e lubrificação, incluindo desentupimentos;
- d) Limpeza;
- e) checagem de mangueiras, cabos e conexões;
- f) manutenção de compressores com drenagem de reservatório e verificação do nível de óleo;
- g) limpeza dos filtros das unidades de sugadores;
- h) medição de intensidade da luz
- i) ajustes, testes, recarga, regulagem e calibração dos aparelhos.
- j) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos.

1.1.4. A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

1.1.5. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: teste, limpeza, lubrificação, peças gastas em decorrência de desgaste normal de uso do equipamento, ajuste dos componentes, elétricos, mecânicos, eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes, entre outros.

1.1.6. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante para cada tipo de equipamento.

1.1.7. As manutenções preventivas deverão ser programadas previamente em conjunto com o Fiscal de contrato, mediante cronograma elaborado pelo Fiscal do contrato.

1.2. **Manutenção corretiva:**

1.2.1. Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, não mencionadas visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos.

1.2.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte do Fundo Municipal de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

1.2.3. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso a Empresa CONTRATADA necessite retirar os equipamentos das dependências do Fundo Municipal de Saúde, somente poderá fazê-lo com a autorização por escrito do Fiscal de Contrato, cabendo à CONTRATADA todos os custos.

1.2.4. No caso de defeitos do equipamento, peças ou serviços cobertos com a garantia de terceiros, de fabricantes ou de instaladores, a Contratada deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia.

1.2.5. Na hipótese de o reparo não ser realizado, porque houve dano irreparável ao equipamento, a Contratada deverá comunicar ao Contratante apresentando um Laudo Técnico com o detalhamento do fato ocorrido.

2. A execução dos serviços será iniciada a partir de autorização do Fundo Municipal de Saúde, através de ordem de serviços, na forma que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

2.1. Para cada equipamento que necessitar de manutenção corretiva, a Contratante emitirá Ordem de Serviços à Contratada listando as anormalidades do equipamento, gerando em contrapartida obrigação da Contratada em emitir o orçamento para execução de serviços e materiais, o qual será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva, que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo nome (s) do equipamento(s) e material (is) ou peça(s) ou acessório(s) necessário(s).

2.2. Recebida a Ordem de Serviços expedida pela Contratante ou seu preposto devidamente nomeado a Contratada procederá ao levantamento da irregularidade informada e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá Orçamento de Execução de Serviços e Materiais (neste somente a descrição completa), incluindo nos mesmos os que não foram explicitamente listados, mais necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o equipamento fique em perfeitas condições de uso.

2.3. Se quando da execução da manutenção preventiva for verificada a necessidade de substituir qualquer peça ou acessório ou execução de serviço que não esteja compreendido no rol dos serviços a serem substituídos ou executados dentro do plano de manutenção preventiva do fabricante da marca, aplicam-se os mesmos, os tempos da relação denominada de planilha de especificações, quantidades e preços.

2.4. De posse da Ordem de Serviço, a contratada tem o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder a análise da(s) irregularidades(s) e emitir orçamento prévio a contratante de execução de serviços e materiais.

2.5. A contratante poderá autorizar ou recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou parte.

2.6. O orçamento de execução de serviço e materiais (descrição) deverá ser emitido em 2 (duas) vias e somente tem validade depois de formalmente autorizado pelo preposto e/ou fiscal responsável da Contratante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente.

2.7. De posse do orçamento a Contratante somente aprovará o mesmo, após proceder a verificação de cada item no seu banco de preços visando se o valor informado está compatível com os praticados nas vendas autorizadas do equipamento.

2.8. No caso de inexistência de valor no referido sistema, referente às peças e acessórios, a área competente do Fundo Municipal de Saúde procederá à pesquisa de preços a fim de verificar se o preço está compatível com o praticado no mercado.

2.9. Em relação à recepção e a aceitação dos serviços, os mesmos serão recebidos por servidor designado, mediante a apresentação da Contratada de Nota Fiscal, acompanhada de cópia do orçamento para execução de serviços, devidamente autorizadas pelo responsável da contratante.

2.10. O servidor ou comissão após proceder vistoria dos serviços executados e peças, acessórios substituídos, emitirá o Termo de Recebimento de Equipamento, apondo ainda, o devido o Atesto no documento fiscal correspondente.

2.11. A recepção dos serviços não implicará na sua aceitação definitiva, que corresponde da verificação da qualidade dos mesmos pelo servidor ou comissão designados para tal pela contratante, na forma da Lei.

2.12. As peças e acessórios que substituirão os defeituosos deverão ser novos e genuinamente da marca de cada equipamento e, no caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da Contratada consegui-las a curto prazo, poderão ser, excepcionalmente, utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

condições nos equipamentos supra, desde que haja a prévia autorização expressa do Contratante.

3. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

4. Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, de diferentes marcas e modelos, compreendendo também os equipamentos que venham a ser adquiridos.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Denilson Hermes da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 060.114.336-18

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Antônio Carlos, 17 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).

6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

NOME E Nº DE DOCUMENTOS DO EVENTUAL SIGNATÁRIO DO CONTRATO:

LOTE ÚNICO					
Item	Serviços	Quant	Unid	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Serviços especializados de manutenção corretiva, preventiva, calibração e qualificação de equipamentos ontológicos, médicos, hospitalares e clínicos.	12	Mês		
02	Fornecimento de PEÇAS (valor provisionado anual R\$ 112.000,00) NÃO É OBJETO DE DISPUTA.				

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Antônio Carlos/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.546.524/0001-36, com sede na Rua João Amorim nº 160, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Ribeiro da Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, com sede na Rua, nº....., bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF nºe Identidade nº, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos da Secretaria de Saúde do Município, conforme relação de itens, especificações, características, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência, documento que fará parte do futuro contrato independente de transcrição.

...

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº 012/2024, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês de execução dos serviços, condicionado ao recebimento pelo contratante da nota fiscal e após conferência do setor responsável com seu devido ateste.

3.2. Em caso de irregularidades na emissão do boleto, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

3.3. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

3.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.5. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura/início de vigência, podendo ser prorrogado(a) nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

03.010.001 10.301.0001.2.708 3.3.90.39.00
03.010.001 10.302.0003.2.718 3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

03.010.001 10.302.0003.2.721 3.3.90.39.00
03.010.001 10.303.0004.2.731 3.3.90.39.00
03.010.001 10.305.0006.2.736 3.3.90.39.00
03.010.001 10.122.0008.2.740 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações

7.1. A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

7.1.1. Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei.

7.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

7.1.3. Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

7.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.1.5. Cumprir as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 atinentes ao objeto.

7.1.6. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

7.1.7. realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.

7.1.8. arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município além do pagamento firmado em contrato.

7.1.9. responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

7.1.10. comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

7.1.11. indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.

7.1.12. participar à contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

7.1.13. realização de visitas periódicas, no mínimo 2 vezes por mês, aos estabelecimentos para verificação dos equipamentos com procedimentos de inspeção, recomendado dentro nas normas técnicas e indicado pelos respectivos fabricantes.

7.1.14. inspeções visuais e reaperto dos componentes dos dispositivos e máquinas.

7.1.15. testes de condutividade e funcionalidade dos equipamentos elétricos.

7.1.16. promover as devidas substituições de peças por desgastes e prazos de garantias do fabricante, registrando as ocorrências na ficha técnica de cada equipamento.

7.1.17. criação de um arquivo com histórico de manutenção de cada equipamento bem como suas respectivas características de funcionamento e reparo.

7.1.18. analisar e reparar possíveis erros encontrados nos equipamentos.

7.1.19. identificar equipamento preponderante ao sistema, elaborando plano de manutenção especial bem como reposição de peças em estoque, garantindo estoque de peças essenciais de reposição para o pronto atendimento.

7.1.20. promover instruções de cuidados e particularidades de cada equipamento, criando um operador mantenedor garantindo a durabilidade e preservação dos mesmos.

7.1.21. assegurar um profissional técnico disponível nas 24 horas do dia para atendimento corretivo e emergencial.



7.1.22. realizar estudos técnicos com recomendações de otimizações para melhorias em eficiência e reduções de custos nos objetivos da secretaria municipal de saúde e seus estabelecimentos.

7.1.23. acompanhar presencialmente os serviços especializados, quando houver necessidade específica de terceirização de mão de obra, ou seja, quando o licitante não conseguir realizá-lo devido a complexidade e/ou especificidade do equipamento, durante este processo de manutenção de equipamentos, aprendendo e observando a litude dos trabalhos, zelando pelo melhor padrão de conformidade e aferindo a substituição de peças quando houver.

7.1.24. realizar as ações de acordo com as nrs em vigor no país.

7.1.25. fornecer peças, condução para deslocamentos fora do município, fazer as requisições de os (ordem de serviços), a priori através de whatsapp e depois em papel impresso com assinatura para arquivamento e documento comprobatório do serviço executado.

7.1.26. registrar todas as ocorrências no arquivo com histórico de manutenção dos equipamentos da secretaria de saúde.

7.1.27. buscar informações junto às empresas fornecedoras dos equipamentos, sempre que necessário for.

7.1.28. na substituição de peças e demais itens de reparo o licitante deve zelar pela utilização de peças originais e que atendam as normas técnicas em vigor. as peças substituídas deverão ser guardadas por um prazo de 12 meses para fim de comprovação, sempre que for necessário.

7.1.29. zelar pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma disponha de alvará sanitário, conforme prevê a legislação atual e que também atenda a portaria 065/2015-nit disme assegurando o certificado de calibração exigido.

7.1.30. zelar pelo melhor padrão técnico na prestação dos serviços sendo essencial que a mesma tenha certificado técnica expedido pelo ipem/inmetro para execução serviços em balanças e esfigmomanômetros, caso a empresa vencedora não tiver esse certificado e poderá apresentar o certificado da empresa terceirizada por ela conforme prevê a legislação atual e que também atenda as portarias 236/1994 e 046/2016 ipem/inmetro assegurando o certificado de calibração exigido.

7.1.31. a prestação de serviço desta licitação deverá ser executada de acordo com a ordem de serviço que poderá ser enviada por e-mail, na secretaria, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento.

7.1.32. todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação de serviços desta licitação ocorrerão por conta da contratada.

7.1.33. emitir certificado de manutenção corretiva/preventiva anexado às ordens de serviços (o.s.).

7.1.34. a planilha de checklist elaborada pela empresa especificando as condições equipamentos, das manutenções preventivas e/ou corretivos, devidamente preenchido e assinado, inclusive campos para dia, hora do início da manutenção e hora do término da manutenção, local do serviço, nome e assinatura do responsável da empresa pelo serviço executado, assinatura do profissional que supervisionou o serviço, observação se tiver.

7.1.35. efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência os equipamentos com avarias ou defeitos.

7.1.36. dedicar 20 horas semanais na realização das manutenções preventivas.

7.1.37. oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, serviços elétricos eletrônicos no período de 4 horas diárias, de segunda e sexta-feira com plantões nos finais de semana e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

7.1.38. informar ao responsável pelo contrato sempre que se observar uso indevido do equipamento ou uma avaria proposital, bem como possíveis acidentes que resultem no prejuízo funcional do equipamento para que sejam tomadas as medidas necessárias.

7.1.39. oferecer mão de obra especializada em mecânica leve e refrigeração em geral, no período de 20 horas semanais, com rotina de manutenção preventiva, caso emergencial o proponente estará à disposição com tempo integral e plantões nos finais de semana e feriados.

7.1.40. fornecer aso (atestado de saúde ocupacional) do técnico responsável pelos trabalhos.

7.1.41. a contratada deverá assegurar a correção e o reparo no menor prazo possível, sendo desejado o prazo de 24 horas, exceto quando houver dificuldades de fornecimento de peças pelo mercado da região, situação esta que deverá estar devidamente configurada.

7.1.42. caberá à contratada o fornecimento das peças de menor custo, sendo necessário especificar no orçamento o valor fixo e variável.

7.1.43. o valor relativo à mão de obra será cobrado todos os meses da realização das manutenções preventivas e corretivas.

7.1.44. não havendo manutenção preventiva não será pago o valor fixo.

7.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

7.2.1. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.4. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.2.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.10. Comunicar ao fornecedor na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

7.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato / ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Considerando a possibilidade de prorrogação trazida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados deverão ser reajustados pela variação do IGP-M, tendo como base a data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

8.2. Os preços registrados poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro mediante solicitação formal da empresa fornecedora, nos termos dos artigos 124, I, 'd', 131, parágrafo único, 134 e 135, § 6º, sendo obrigatória a demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste, nos casos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma, das quais se destacam:

I – Advertência;

II – Multa;

IV – Impedimento de licitar ou contratar no prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

9.3. Da aplicação das penas definidas no item 18.1 caberá recurso nos termos dos arts. 157 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos do art. 156, § 6º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

11.1. Durante a vigência do contrato a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora Maria Amelia Ribeiro de Sá, responsável pelo setor de compras ou outro servidor designado.

11.2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

11.3. A fiscalização fixada no Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da ÓRGÃO GERENCIADOR ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

11.5. Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Srº Denilson Hermes da Cunha CPF: 060.114.336-18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Antônio Carlos, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURAS